CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2026

DIEGO WILLIAN FRANCISCO, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, que fará realizar licitação para Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de poda, roçada, varrição, coleta, trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e volumosos, em vias, passeios e áreas públicas dos Municípios Consorciados ao CPSINOS, conforme relação anexa ao presente edital, com valores fixados, regido a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas específicas relacionadas à atuação dos profissionais envolvidos. Os interessados deverão enviar seus documentos para credenciamento, exclusivamente no e-mail **cpsinos.adm@gmail.com**, a partir do **das 15:00 horas dia 12 de junho de 2026**, para emissão da homologação da empresa no credenciamento e posterior firmatura de Termo de Credenciamento com o CONSÓRCIO.

A sessão pública Credenciamento será previamente agendada e conduzida pela Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 01/2025, de 27 de fevereiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de poda, roçada, varrição, coleta, trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e volumosos, em vias, passeios e áreas públicas prestados aos Municípios Consorciados, conforme as

especificações técnicas constantes no Termo de Referência (TR), anexo a este edital.

2– DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS

O valor de cada serviço prestado será formalizado através de Termo de Credenciamento firmado entre CONSÓRCIO e o Prestador, na forma da minuta do anexo II deste Edital e terá validade de doze meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda ao interesse da Administração Pública.

3- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participação no certame, os interessados deverão enviar a documentação exigida a partir da data de publicação deste Edital.

3.2 Todos os documentos necessários ao credenciamento deverão ser enviados exclusivamente através do e-mail **CPSINOS.ADM@GMAIL.COM**, **constando no assunto do e-mail n° do credenciamento e nome da empresa.**

3.3 Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Serão observadas para habilitação, e posterior contratação, as regras deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Credenciamento, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País cujo objeto social seja compatível com objeto do Credenciamento e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3. Se necessário, a Comissão poderá solicitar ao interessado a documentação original para autenticação da cópia.

4.4. As certidões de regularidade emitidas via internet poderão ter sua autenticidade conferida pela Comissão de Julgamento.

4.5. Não poderá participar deste Credenciamento, empresa enquadrada em qualquer das

seguintes hipóteses:

4.5.1. Declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;

4.5.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município do CPSINOS;

4.5.3. Com decretação de falência;

4.5.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.5.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;

4.5.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

4.5.7. Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento.

4.5.8. Para fins do disposto no subitem 3.5.7, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.6. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5– DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Contratação será responsável pelo credenciamento e julgamento e terá as seguintes atribuições:

5.1.1. Receber, analisar e avaliar a documentação apresentada;

5.1.2. Conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a

apresentação dos originais, se necessário;

5.1.3. Vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário, exceto quando a vistoria estiver a cargo da Secretaria demandante;

5.1.4. Receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021.

5.1.5. Dirimir as dúvidas nos casos omissos.

5.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão poderá solicitar apoio às áreas técnicas da Secretarias.

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.2 Cédula de Identidade e CPF do Representante legal da Proponente;

6.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

6.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.1.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.2 Prova de Regularidade Estadual;

6.1.3.3 Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;

6.1.3.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

6.1.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5 Regularidade Financeira:

6.1.5.1 Certidão negativa de falência / concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, ou retirado no site do TJ/RS, desdeque especifique a negativa de ações falimentares, concordatárias e de recuperação judicial.

6.1.6 Qualificação Técnica:

6.1.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe competente, válida. Caso a empresa possua registro em outro Estado, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do Rio Grande do Sul;

6.1.6.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, admitido o somatório de atestados, desde que demonstrem experiência em serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e complexidade;

6.1.6.3 Comprovante de regularidade da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), emitido pelo IBAMA e vigente;

6.1.6.4 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, mediante:

6.1.6.4.1. Contrato Social atualizado, quando o responsável técnico for sócio;

6.1.6.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços válido, quando empregado ou contratado;

6.1.6.5 Comprovação de responsabilidade técnica do profissional por meio de atestado(s)

devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo: identificação da contratada e do contratante; natureza dos serviços; localização; período de execução; descrição e quantitativos dos serviços executados;

6.1.6.6 Certidão de Registro Profissional do responsável técnico indicado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, válida e compatível com o objeto. Caso possua registro em outro Estado, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do Rio Grande do Sul;

6.1.6.7 Licenciamento ambiental da destinação final: comprovação, por meio de Licença Ambiental válida, de que a destinação dos resíduos será realizada em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, contemplando os tipos de resíduos previstos (resíduos da construção civil, volumosos e resíduos de manejo vegetal), acompanhada de declaração de cumprimento das condicionantes, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010;

6.1.6.8 Comprovação de que a destinação dos resíduos da construção civil atende à Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo, quando aplicável, triagem e encaminhamento para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada em áreas licenciadas;

6.1.6.9 Comprovação de que a empresa adota procedimentos de rastreabilidade dos resíduos, mediante utilização de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), quando aplicável, e emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente;

6.1.6.10. Comprovação de disponibilidade e regularidade dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo apresentação de CRLV e adequação ao transporte de resíduos, em conformidade com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente e do Conselho Nacional de Trânsito;

6.1.6.11 Declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços, conforme o Termo de Referência;

6.1.6.12 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as

informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações, responsabilizando-se pela execução dos serviços conforme o edital e seus anexos;

6.1.6.13 Declaração do proponente, firmada também por, no mínimo, um dos responsáveis técnicos habilitados, de que possui todos os cadastros, registros e licenças necessários ao pleno desempenho das atividades;

6.1.6.14 Declaração de atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

6.1.6.15 **QUANDO CONTRATADA A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:**

6.1.6.15.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos ou Plano Operacional do Serviço, contemplando as etapas de coleta, transporte, triagem e destinação, bem como a identificação das unidades receptoras e os procedimentos de controle e rastreabilidade;

Declarações Pessoa Jurídica:

6.1.7.1 Declaração de Negativa de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

6.1.7.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo VII;

6.1.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VIII;

6.1.7.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

6.1.7.5. Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo V);

6.1.7.6. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo VI);

6.1.7.8. Declaração assinada pelo representante legal da empresa que contenha o nome do responsável técnico por cada tipo de serviço, conforme modelo Anexo IX, acompanhado pelo comprovante de inscrição no respetivo conselho profissional ou seu órgão fiscalizador, bem como das especialidades dos profissionais mencionados na proposta de serviços e relação de profissionais envolvidos em sua prestação, quando for o caso;

6.1.6 Proposta de Credenciamento:

6.1.8.1 Proposta do credenciamento constando os itens e valores pré-definidos em que o Credenciado pretende prestar os serviços (anexo VIII).

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 A Comissão de contratação analisará e julgará a documentação relacionada no item 6, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste Edital.

7.3. A Comissão analisará os documentos apresentados com base nas informações e dados neles constantes, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos, às pessoas jurídicas a serem CREDENCIADAS. As respostas e informações complementares das pessoas jurídicas deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão.

7.4. Serão credenciadas as candidatas que apresentarem a documentação de acordo com este edital, preenchendo todos os requisitos exigidos.

7.5. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da documentação no e-mail, podendo ser prorrogado a critério da Comissão.

7.5.1. A Comissão poderá solicitar documentação faltante, estabelecendo prazo para o envio, sob pena de inabilitação.

7.6. No julgamento do Credenciamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

7.7. O credenciamento não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao CONTRATANTE o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da CREDENCIADA não atingir os níveis por essa pretendidos.

7.8 O interessado que tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá solicitar nova inscrição e, havendo deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da administração.

7.9 Decorrente da habilitação da empresa será firmado Termo de Credenciamento com o Consórcio.

8- DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão decorrentes cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos de inabilitação do proponente ao Credenciamento;

8.2. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação através do e-mail cpsinos.adm@gmail.com .

8.3. Compete à Comissão o encaminhamento do recurso à autoridade competente, quando decidir pela manutenção de seus atos;

8.4. No caso de ser mantida a decisão de inabilitação, a Comissão de Julgamento encaminhará os autos à autoridade superior, que, justificadamente, emitirá sua decisão.

8.5. A divulgação do resultado dos recursos será publicada no site do CPSINOS: https://www.cpsinos.com.br/.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

8.8. Será assegurada ao participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. Atendidas as exigências editalícios e observada a regularidade processual, será homologado o resultado do credenciamento e publicado no sítio eletrônico do CPSINOS.

9– DAS CONDIÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O interessado que tiver sua documentação deferida pela Comissão integrará a lista de credenciados da Administração.

9.2. O critério de distribuição de demanda é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Parágrafo Único- Caberá ao Município, ou ao Consórcio, caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição formal do formato a ser utilizado, dando ciência aos credenciados

9.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores e prazos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.4. O prestador deverá manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no credenciamento/contratualização.

9.5 Os serviços deverão ser executados em regime de rodízio, observando os critérios de distribuição de demanda estipulados na Instrução Normativa 07/2024 do CPSINOS.

9.6 Caberá o Município controlar e orientar o critério que melhor se enquadrar em suas necessidades, a fim, de prevalecer o tratamento isonômico dos credenciados.

9.7 Os serviços serão prestados na sede do Município ou do Consórcio, ou em local indicado pelos mesmos nas condições dispostas neste edital.

9.8 O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público bem como formalizado o termo de credenciamento, estará apto a prestar serviços aos municípios associados de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

9.9 A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata demero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas

jurídicas, que prestarão em conformidade com o Termo de Referência.

9.10 O CPSINOS e os Municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

9.11 O agendamento dos serviços será realizado exclusivamente de acordo com a demanda dos Municípios consorciados ou do Consórcio;

9.13 Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos Municípios consorciados, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados, assim como do próprio CPSINOS;

9.14 Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação ou alteração nos serviços inicialmente autorizados, também precisará ser previamente autorizadopelo município, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

10- DA ADESÃO DOS MUNICIPIOS

10.1. Diante da formalização do Termo de Credenciamento, deverão os Municípios consorciados formalizar Adesão com o credenciado momento em que serão aplicadas as regas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do edital.

10.1.2 A contratação será realizada mediante emissão de empenho. Deverão nortear-se pelos critérios de distribuição de demanda, observando a distribuição da demanda entre todos os credenciados, sem prejuízo a nenhum, atendo ao tratamento isonômico dos licitantes.

10.2. Recebida a convocação, o credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para assinatura do contrato ou Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação. Vencido este prazo sem que isso ocorra, os quantitativos poderão ser redistribuídos entre os demais credenciados.

10.3. O contrato/Termo de Credenciamento firmado terá vigência de 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. No preço descrito neste Edital de Credenciamento estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos procedimentos contratados.

11 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, enquanto durar a necessidade da Administração, ficando à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

11.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de interessados, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

12 - DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

12.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

12.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.3. Nas hipóteses previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o

fornecedor não regularize a sua situação.

12.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento.

12.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

13.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

13.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

13.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados à comissão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da documentação, através do e-mail cpsinos.adm@gmail.com.

14.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas.

14.4. Caberá a comissão se manifestar sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, para posterior manifestação e julgamento da autoridade competente, que ocorrerá também, em até 3 (três) dias úteis.

14.5. Acolhida a impugnação, será alterado o edital e novamente publicado.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não tem efeito suspensivo.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Cada ente designará o servidor que será responsável pela fiscalização do contrato/Termo de Credenciamento, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços, no contrato de adesão, anexo a esse edital.

15.2. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

16– DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

16.1 A remuneração dos serviços a serem prestados pela Credenciada corresponderão aos apresentados no Termo de Referência ANEXO I, fixados nesta data em moeda corrente nacional.

16.2 O valor dos serviços poderá ser reajustado anualmente conforme decisão do CPSINOS, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc), mediante retificação do edital.

17– DO PAGAMENTO

17.1. Será responsável pelo pagamento dos serviços executados o órgão que firmou o contrato de Adesão correspondente, que será responsável ainda, pela devida emissão do empenho.

17.2. A responsabilidade pelo empenho, liquidação, pagamento, fiscalização e demais atos administrativos decorrentes da execução dos serviços será do município consorciado que emitir a ordem de serviço, permanecendo o CP Sinos responsável apenas pela gestão do credenciamento.

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao CPSINOS, através do telefone (51)997821246 ou pelo e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.

18.2 Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados no presente credenciamento.

18.3. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 14.133. de 2021.

18.4. O presente Credenciamento permite a adesão de outros órgãos mediante autorização do CPSINOS e desde que estejam consorciados ao Consórcio.

18.4.1. Da mesma forma, permite a adesão de órgãos da Administração Indireta dos Municípios consorciados.

18.4.2. Ainda, permite a participação de Municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

18.3. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento com o Consórcio;

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º daConstituição Federal;

Anexo V - Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital;

Anexo VI - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VII - Declaração de cumprimento da LGPD;

Anexo VIII –Declaração de declaração reserva de cargos;

Anexo IX- Requerimento de credenciamento;

Anexo XI- Declaração de instalações físicas, equipamentos e equipe profissional;

Anexo XII- Instrumento de Adesão;

Anexo XIII- Relação de serviços e profissionais;

19- DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

19.1 Integram o presente processo os seguintes Municípios consorciados:

19.1.1. Município de Araricá inscrito no CNPJ nº 01.612.918/0001-54 com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá;

19.1.2. Município de Campo Bom inscrito no CNPJ nº 90.832.619/0001-55 com sede na Av.Independência, 800 - Centro, Campo Bom – RS;

19.1.3. Município de Dois Irmãos inscrito no CNPJ nº 88.254.891/0001-53 com sede na

Rua Berlim, 240 - Centro, Dois Irmãos – RS;

19.1.4. Município de Estância Velha inscrito no CNPJ nº 88.254.883/0001-07 com sede na Av. Presidente Lucena, 3454 - Centro, Estância Velha – RS;

19.1.5. Município de Ivoti inscrito no CNPJ nº 88.254.909/0001-17 com sede na Av. Pres. Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS;

19.1.6. Município de Lindolfo Collor incrito no CNPJ n° 94.707.486/0001-46 com sede na Av. Capivara, 1314 - Centro, Lindolfo Collor – RS;

19.1.7. Município de Morro Reuter, inscrito no CNPJ n° 94.707.627/0001-20, com sede na Travessa 1º de Maio, n° 16, bairro Centro, Morro Reuter- RS, 93990-000;

19.1.8. Município Nova Hartz inscrito no CNPJ nº 10.366.605/0001-54 com sede na Rua Emílio Jost, 387 -Centro, Nova Hartz – RS;

19.1.9. Município de Novo Hamburgo, inscrito no CNPJ nº 88.254.875/0001-60 com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS;

19.1.10. Município de Presidente Lucena, inscrito no CNPJ nº 94.707.494/0001-92 com sede na Av. Emancipação, n° 102, Presidente Lucena – RS;

19.1.11. Município de Santa Maria Do Herval, inscrito no CNPJ nº 91.995.373/0001-03 com sede na R. Benno Closs, n° 88, bairro Centro, Santa Maria do Herval/RS;

19.1.12. Município de São José Do Hortêncio, inscrito no CNPJ nº 92.122.753/0001-98 com sede na R. 33, n° 40, São José do Hortêncio/RS;

19.1.13. Município de Sapiranga, inscrito no CNPJ nº 87.366.159/0001-02 com sede na Av. João Corrêa, 793 - Centro, Sapiranga – RS;

19.1.14. Fundação de Saúde de Novo Hamburgo-FSNH, inscrito no CNPJ n° 11.055.682/0001.56 com sede Av. Pedro Adms Filho, 6520 na cidade de Novo Hamburgo/RS.

Poderão integrar o CPSINOS outros entes públicos que vierem a se associar, os quais serão igualmente beneficiados por este credenciamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Novo Hamburgo, 10 de junho de 2026.

Diego Willian Francisco
Presidente do CP Sinos

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
César Luís Baumgratz- OAB/RS 22.147.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO 03.2026

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de poda, roçada, varrição, coleta, trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e volumosos, em vias, passeios e áreas públicas dos Municípios Consorciados ao CPSINOS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR
1	Roçada manual e/ou mecanizada com recolhimento de resíduos vegetais	6000	M²	R$ 0,48
2	Varrição manual de vias e passeios públicos com recolhimento de resíduos	15000	(ML)	R$ 0,29
3	Coleta e transporte de resíduos verdes provenientes de podas e limpeza urbana. Até 30 KM.	30000	M³	R$ 63,00
4	Trituração mecanizada de resíduos verdes	30000	HORA	R$ 400,00
5	Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos volumosos e caliça. Até 30 KM.	7000	M³	R$ 590,00
6	Coleta, trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes. Até 30 KM.	12000	M³	R$ 499,96
7	Poda ornamental de árvores em vias e passeios públicos	1200	UNIDADE	R$ 264,34
8	Poda de árvore de pequeno porte – diâmetro de tronco até 15 cm	1230	UNIDADE	R$ 31,82
9	Poda de árvore de médio porte – diâmetro de tronco de 15,1 cm até 30 cm	1230	UNIDADE	R$ 119,61
10	Poda de árvore de grande porte – diâmetro de tronco acima de 30 cm	1230	UNIDADE	R$ 692,31
11	Supressão/corte de árvore mediante autorização do órgão ambiental competente	3020	UNIDADE	R$ 921,62

12	Destocamento e remoção de raízes	2020	UNIDADE	R$ 122,89
13	Recebimento e destinação final ambientalmente adequada de MADEIRA, MDF E COMPRESSADOS EM GERAL.	10000	M³	R$ 60,00
14	Recebimento e destinação final ambientalmente adequada de CALISSA (TIJOLO, AREIA, BRITA, AZULEJO, PEDRA GRESS).	10000	M³	R$ 40,00
15	Recebimento e destinação final ambientalmente adequada de CONCRETO (VIGA, PVS, BLOCO DE CONCRETO, TUBO DE CONCRETO, PISO DE CONCRETO).	10000	M³	R$ 40,00
16	Recebimento e destinação final ambientalmente adequada deELETRODOMÉSTICOS (GELADEIRA, LAVA ROUPAS, FERRO).	10000	M³	R$ 80,00
17	Recebimento e destinação final ambientalmente adequada de PNEUS, CONE E DERIVADOS DE BORRACHA	6000	M³	R$ 80,00
18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, ATÉ 30KM	5000	KMXM³	R$ 1,00
19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, ACIMA DE 30KM	5000	KMXM³	R$ 1,21

1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.2.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que podem ser restados por diversos laboratórios mediante processo padronizado.

1.2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.5 As quantidades acima relacionadas são estimadas, não obrigando o Município consorciadoe/ou CPSINOS a execução total.

1.2.6 Esse edital permite a adesão de órgãos da Administração Indireta dos municípios consorciados.

1.2.7 Esse edital permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, como órgão

participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

1.3 REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução indireta mediante demanda, por preço unitário, conforme tabela estipulada no Anexo I.

A demanda poderá ser solicitada por etapas, especialmente o que se refere a destinação final, que deverá ser previamente informada e somente poderá ocorrer com empresas devidamente licenciadas.

2. JUSTIFICATIVA:

O Consórcio Público Da Associação Dos Municípios Do Vale Dos Sinos-CPSINOS, é uma entidade pública sem fins lucrativos, atualmente instituído por 14 (quatorze) entes públicos, sendo eles: Araricá, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Sta. Maria Do Herval, São José Do Hortêncio, Sapiranga, Presidente Lucena e a Fundação de Saúde de Novo Hamburgo-FSNH. O consórcio tem como objetivo aumentar o poder de compra de seus municípios integrantes, conseguindo valores acessíveis à Administração Pública, primando pela qualidade e celeridade do processo.

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza urbana, segurança viária, preservação ambiental e conservação dos espaços públicos. Os Municípios Consorciados possuem diferentes características geográficas, territoriais e operacionais, resultando em demandas variáveis quanto à frequência, volume e complexidade dos serviços.

Ademais, um problema conhcido perante os muncipios é a dificuldade de um lugar adequado ambientalmente e regulamentado para fazer o recebimento de resíduos, sejam eles docmiciliares ou decorentes de alguma construção civil. Nesse sentido, o presente edital pretende resolver tal questão, credenciando empresas ambientalmente regulamentadas, para fazer o recebimento de tais resíduos assim, como a destinação de tais materiais. Através das exigências presentes na qualificação técnica, objetiva-se que as empresas credenciadas sejam aptas para desempenhar tais funções, de maneira

ambientalmente e que legalmente se adque ao que está dispopsto na Lei Lei nº 12.305/10, de resíduos sólidos.

Os municipios, a depender de sua demanda, não possui em seu escopo, capacidade técnica e operacional, para que consiga prestar tais serviços, de maneira celére e segura.

A solução mediante credenciamento possibilita:

- ✓ ampliação da competitividade;
- ✓ atendimento simultâneo de múltiplos municípios;
- ✓ regionalização dos serviços;
- ✓ maior disponibilidade operacional;
- ✓ redução do risco de descontinuidade;
- ✓ contratação conforme demanda efetiva.

Além disso, os eventos climáticos extremos têm ocasionado aumento significativo na necessidade de remoção de árvores, galhadas e resíduos vegetais, exigindo capacidade operacional superior à normalmente disponível nos quadros próprios dos municípios.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Faz-se necessária a contratação dos serviços, conforme estimativa de preços, mediante Licitação na Modalidade de Credenciamento, para atender as finalidades precípuas dos municípios integrantes do CPSINOS e do prórpio Consórcio, quais sejam:

MANEJO ARBÓREO:

- poda de formação;
- poda de limpeza;
- poda de condução;
- poda de adequação;
- poda de emergência;
- poda de contenção;

- supressão de árvores;
- destocamento;
- remoção de galhadas.

LIMPEZA URBANA

- roçada manual;
- roçada mecanizada;
- capina;
- raspagem;
- limpeza de sarjetas;
- limpeza de áreas públicas;
- varrição.

GESTÃO DE RESÍDUOS:

- coleta;
- segregação;
- carregamento;
- trituração;
- transporte;
- transbordo;
- destinação final ambientalmente adequada.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas de arborização urbana e manejo vegetal.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão fornecidos por pessoa juridica especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

O objeto da presente contratação é o Credenciamento de empresas especializadas para execução de serviços de poda, roçada, varrição, coleta, trituração, transporte e destinação

final ambientalmente adequada de resíduos verdes e volumosos, em vias, passeios e áreas públicas dos Municípios Consorciados ao CPSINOS.

Ademais a(s) empresa(s) contratada(s), devem observar que:

a) Devem emitir Nota Fiscal;

b) Despesas com transporte serão por conta da empresa;

c) Executará os serviços atendendo, de maneira taxativa e rigorosa, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador de cada município pertencente ao CPSINOS, no curso da prestação de serviços, para que haja uma execução adequada dos mesmos;

d) Atenderá as solicitações e pedido de informações dos municípios;

e) Substituirá sempre que solicitado, profissional cuja atuação, comportamento ou permanência for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

f) Será utilizado na prestação de serviços somente profissionais com os quais possuam contrato de trabalho vigente e registrado na forma da lei ou ainda prestadores de serviços que possuam alvará de profissional autônomo regularmente fornecido pelo município do respectivo domicílio;

g) As solicitações serão feitas, por e-mail, no prazo mínimo de 24h de antecedência, para disponibilização dos serviços;

h) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais, de segurança do trabalho e legislação vigente;

i) A contratada deverá fornecer:

- mão de obra qualificada, comprovando a realização de treinamento para manejo de vegetação;
- equipamentos e ferramentas adequados;
- veículos necessários;
- EPIs e EPCs;
- sinalização viária quando necessária.

j) Os resíduos oriundos dos serviços deverão receber destinação ambientalmente

adequada, observando a legislação ambiental vigente.

k) Os serviços serão executados mediante solicitação do Município, conforme demanda, podendo ocorrer a solicitação para que a demanda seja cumprida por etapas;

l) A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato/designado pelo Município, mediante verificação da efetiva execução.

m) Nos serviços de poda e supressão arbórea, a contratada deverá observar:

- integridade das redes elétricas e demais estruturas urbanas;
- segurança de pedestres e veículos;
- necessidade de isolamento e sinalização da área.

4.1 CARACTERISTICAS DOS ITENS:

4.1.1 DO RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

Consoante o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Gerados em Desastres Naturais e da Operação de Áreas de Armazenamento Temporário e Disposição Final no Âmbito dos Municípios, elaborado pela FEPAM1, ademais, considerando os resíduos gerados pelas atividades diárias do município e de seus munícipes, foram identificados os seguintes grupos de resíduos:

RESÍSUOS DOMICILIARES ENTULHO E CALIÇA: Pneus, Cone E Derivados De Borracha; Madeira, Mdf E Compressados Em Geral; Tijolo, Areia, Brita, Azulejo, Pedra Gress; Viga, Pvs, Bloco De Concreto, Tubo De Concreto, Piso De Concreto; Geladeira, Lava Roupas, Ferro; Pneus, Cone E Derivados De Borracha; Dentre outros…

RESÍDUOS ORGÂNICOS: vegetação, galhos, árvores e solos acumulados, motivando sua degradação proveniente das enchentes; dentre outros…

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

a. Roçada: Considera execução completa do serviço, incluindo recolhimento e limpeza final da área. Para fins de definição e caracterização do objeto, consideram-se serviços de roçada o conjunto de atividades destinadas ao corte e controle da vegetação rasteira, mediante utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, abrangendo canteiros centrais de

vias urbanas, canteiros de passeios públicos, rotatórias, taludes, faixas de domínio de estradas, áreas não pavimentadas, passarelas, pátios de escolas municipais, unidades de saúde e demais áreas verdes sob responsabilidade da Administração Municipal.

Mediante autorização expressa do Município Consorciado, os serviços poderão ser executados em imóveis particulares, observadas as disposições do Código de Posturas Municipal e demais normas locais aplicáveis, inclusive para fins de posterior cobrança dos custos ao proprietário infrator. Nesses casos, os serviços compreenderão o corte de mato, ervas daninhas, vegetação invasora e arbustos, de modo a assegurar a adequada limpeza e conservação da área.

As vias e áreas submetidas à execução dos serviços deverão ser devidamente sinalizadas, observando-se as normas de segurança aplicáveis. Sempre que necessário, caberá à Credenciada providenciar, junto ao órgão municipal competente de trânsito, as autorizações necessárias para a interdição parcial ou total das vias públicas.

Antes do início das atividades, deverá ser realizada inspeção prévia do local, com a finalidade de identificar e remover pedras, galhos, resíduos sólidos ou quaisquer materiais que possam ser projetados pelos equipamentos, colocando em risco pessoas, veículos, edificações ou demais bens.

Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção coletiva, especialmente telas ou redes de contenção, posicionadas ao redor dos equipamentos em operação, sendo vedada a execução dos serviços sem a adoção dessas medidas preventivas.

Os resíduos provenientes das atividades de roçada deverão ser removidos das áreas de intervenção por meio de varrição manual ou mecanizada, utilizando-se vassourões de cabo inclinado, vassouras metálicas, sopradores ou equipamentos equivalentes, tanto em áreas pavimentadas quanto não pavimentadas. Os resíduos deverão ser agrupados em montes ou acondicionados conforme orientação do Município demandante, utilizando-se carrinhos de mão ou outros equipamentos apropriados, para posterior coleta, transporte e destinação final sob responsabilidade da Administração Municipal.

Fica expressamente vedada a utilização de métodos químicos ou biológicos para a

execução dos serviços, salvo mediante autorização prévia e formal do Município Contratante.

A execução dos serviços será realizada mediante solicitação do Município demandante, que fornecerá as informações necessárias quanto aos locais de atendimento, itinerários, cronogramas, turnos e horários de execução. A Credenciada deverá disponibilizar equipe técnica, mão de obra, veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e que sejam suficientes para atender a demanda.

Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, utensílios, combustíveis, manutenção, transporte de pessoal e equipamentos, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros, administração, tributos e demais despesas incidentes.

A Credenciada será integralmente responsável pela contratação, remuneração e gestão de seus empregados, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho previstas na legislação vigente. Também responderá integralmente por danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos seus próprios empregados, em decorrência da execução dos serviços, não cabendo ao Consórcio Público ou aos Municípios Consorciados qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

<u>Composição Mínima da Equipe:</u>

A execução dos serviços deverá contar, no mínimo, com a seguinte composição operacional:

- 01 (um) Fiscal ou Encarregado;
- 01 (um) Motorista;
- Operários/Roçadores em quantidade suficiente para o atendimento da demanda contratada.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI

A Credenciada deverá fornecer e exigir a utilização dos seguintes equipamentos de proteção individual:

- Luvas de raspa de couro e/ou vaqueta;
- Uniforme completo para verão;
- Uniforme completo para inverno;
- Protetor auricular para operadores de equipamentos;
- Capa de chuva;
- Óculos de segurança;
- Máscara de proteção facial;
- Protetor solar;
- Colete refletivo.

Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- Dispositivos de sinalização viária;
- Telas ou redes de isolamento e contenção.

Máquinas, Veículos e Ferramentas

Para a adequada execução dos serviços, a Credenciada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- Veículo para transporte de pessoal, ferramentas e equipamentos;
- Roçadeiras costais a gasolina;
- Sopradores a gasolina;
- Carrinhos de mão;
- Enxadas;
- Foices;

- Garfos;
- Pás;
- Vassourões;
- Facões com cabo plástico ou material equivalente.

A depender da demanda, poderá ser exigido outros equipamentos para cumprimento do serviço.

b. Varrição: Os serviços de varrição e limpeza urbana compreendem a execução de atividades destinadas à conservação e higienização dos espaços públicos, incluindo a remoção de resíduos sólidos, detritos, vegetação rasteira e materiais acumulados em vias públicas e demais áreas de circulação coletiva.

Os serviços abrangerão a limpeza de ruas, avenidas, calçadas, passeios públicos, vielas pavimentadas, pontos de ônibus, praças, canteiros, floreiras, sarjetas, bocas de lobo, bueiros e demais logradouros públicos, contemplando o recolhimento, acondicionamento e ensacamento de resíduos tais como folhas, galhos, restos de alimentos, embalagens, papéis, plásticos, terra, areia e quaisquer outros materiais descartados ou acumulados nas áreas atendidas.

Integram igualmente o objeto da contratação os serviços de remoção de placas, faixas, banners, cartazes e demais materiais considerados irregulares, caracterizados como poluição visual ou instalados sem a devida autorização dos órgãos competentes.

Os serviços poderão ser demandados para atendimento de eventos públicos promovidos ou apoiados pelo Município, tais como festividades comemorativas, eventos culturais, feiras, exposições, atividades esportivas, celebrações natalinas, carnaval e demais eventos constantes do calendário oficial municipal, compreendendo a limpeza prévia, concomitante ou posterior à realização das atividades.

A Contratada deverá manter condições operacionais para execução dos serviços em quaisquer condições climáticas, inclusive em situações emergenciais decorrentes de temporais, vendavais, chuvas intensas ou outros eventos que provoquem acúmulo extraordinário de resíduos, sujeira ou danos à limpeza urbana.

Todos os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos, acondicionados em sacos plásticos resistentes e dispostos em locais previamente definidos pelo Município demandante, junto às lixeiras públicas ou pontos de coleta indicados, para posterior recolhimento pelo serviço municipal de coleta de resíduos sólidos.

Os serviços de varrição deverão ser executados em ambos os lados das vias públicas, abrangendo, no mínimo, a faixa compreendida entre 0,50 metro da pista de rolamento, a partir do meio-fio, e até 3,50 metros em direção ao passeio público, ou conforme as características físicas do local e as orientações da fiscalização municipal.

Para a execução dos serviços poderão ser utilizados sopradores mecânicos, vassouras de cerdas sintéticas resistentes, vassouras metálicas, pás de corte, pás de concha, picaretas e demais ferramentas apropriadas. Os resíduos coletados deverão ser acondicionados em recipientes adequados e transportados manualmente por meio de carrinhos de mão ou carrinhos coletores até o local designado para recolhimento.

Sempre que necessário, os serviços poderão incluir atividades de raspagem e remoção de materiais aderidos ao pavimento, sarjetas e meios-fios, utilizando-se ferramentas compatíveis, de modo a restabelecer as condições adequadas de limpeza e conservação do espaço público.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação do Município demandante, que indicará os locais, itinerários, cronogramas, turnos e horários de atendimento. A Credenciada deverá disponibilizar equipe operacional, equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com a demanda apresentada e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços serão demandados pelo Município Credenciado mediante solicitação formal à Credenciada, realizada por meio eletrônico, telefônico ou outro canal oficial previamente definido entre as partes, contendo a descrição da demanda, local de execução, quantitativos estimados, data e horário pretendidos para atendimento. Recebida a solicitação, a Credenciada deverá confirmar o atendimento da demanda e providenciar a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos pelo Município, observadas as disposições deste Termo de Referência e do

respectivo instrumento contratual.

Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, manutenção, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, seguros, administração, tributos e demais despesas incidentes.

A Credenciada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução contratual, respondendo ainda pelos danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos seus próprios colaboradores, não cabendo ao Consórcio Público ou aos Municípios Consorciados qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Composição Mínima da Equipe

A equipe operacional mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

- 01 (um) Fiscal ou Encarregado;
- 01 (um) Motorista;
- Operários/Varredores em número suficiente para o atendimento da demanda contratada.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI

A Credenciada deverá fornecer e exigir a utilização dos seguintes equipamentos de proteção individual:

- Luvas de raspa de couro e/ou vaqueta;
- Uniforme completo para verão;
- Uniforme completo para inverno;
- Capa de chuva;
- Óculos de segurança;
- Máscara de proteção facial;

- Protetor solar;
- Colete refletivo.

Ferramentas e Materiais

A execução dos serviços deverá contar, no mínimo, com os seguintes materiais e ferramentas:

- Vassouras de cerdas resistentes;
- Vassouras metálicas;
- Pás de concha;
- Pás de corte;
- Picaretas;
- Sacos plásticos resistentes com capacidade mínima de 100 litros;
- Cones e dispositivos de sinalização viária;
- Recipientes apropriados para armazenamento e abastecimento de combustível.

Equipamentos

A Credenciada deverá disponibilizar, no mínimo:

- Carrinhos de mão;
- Carrinhos coletores com capacidade mínima de 100 litros ou equivalente;
- Sopradores mecânicos portáteis.

A depender da demanda poderão ser exigidos outros equipamentos não listados no presente Termo De Referência.

c. Coleta, Transporte E Destinação Final Resíduos Urbanos e verdes: Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos volumosos e resíduos verdes compreendem a remoção, segregação, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais coletados, incluindo, quando necessário, atividades de separação, triagem, beneficiamento, trituração ou demais

procedimentos técnicos destinados à correta gestão dos resíduos, observadas as exigências ambientais e legais aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá conforme programação e itinerários previamente definidos em conjunto entre o Município demandante e a Credenciada, sendo realizada, preferencialmente, em dias úteis e durante o horário regular de expediente da Secretaria Municipal responsável. No entanto, em razão de necessidades operacionais, situações emergenciais ou demandas específicas da Administração, os serviços poderão ser executados em horários extraordinários, períodos noturnos, finais de semana ou feriados, mediante prévio ajuste e comunicação à Credenciada.

Todos os procedimentos, atividades, operações e demais ações relacionadas à execução contratual deverão observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis à gestão, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos, especialmente:

I) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, ou normas que venham a substituí-los;

II) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

III) ABNT NBR 15112:2004 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Áreas de Transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação;

IV) ABNT NBR 15113:2004 – Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação;

V) ABNT NBR 15114:2004 – Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação;

VI) ABNT NBR 15115:2004 – Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da Construção Civil – Execução de Camadas de Pavimentação – Procedimentos;

VII) ABNT NBR 15116:2004 – Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da Construção

Civil – Utilização em Pavimentação e Preparo de Concreto sem Função Estrutural – Requisitos;

VIII) Demais normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis à execução dos serviços contratados.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar equipados com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS ou tecnologia equivalente, em pleno funcionamento durante toda a execução contratual. Sendo equipado com motorista e operador devidamente qualificados para a operação do mesmo, assim como combustível para atender a demanda.

A Credenciada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios de deslocamento, histórico de rotas, registros operacionais e demais informações necessárias à comprovação da efetiva execução dos serviços para fins de controle, medição e faturamento.

O Município poderá designar servidores ou fiscais para acompanhar a execução dos serviços em campo, realizar vistorias, verificar a qualidade da prestação contratual e adotar quaisquer outros mecanismos de fiscalização compatíveis com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Referência. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a Administração poderá solicitar relatórios operacionais, registros fotográficos, documentos comprobatórios, certificados de destinação final, comprovantes de transporte, relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento e demais elementos que permitam aferir a regularidade e a qualidade dos serviços executados.

Os serviços serão demandados pelo Município Credenciado mediante solicitação formal à Credenciada, realizada por meio eletrônico, telefônico ou outro canal oficial previamente definido entre as partes, contendo a descrição da demanda, local de execução, quantitativos estimados, data e horário pretendidos para atendimento. Recebida a solicitação, a Credenciada deverá confirmar o atendimento da demanda e providenciar a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos pelo Município, observadas as disposições deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente, bem como suas atualizações, devendo a licitante prezar pelo maior desempenho possível em cada carga a fim de otimização dos serviços.

O valor do metro cúbico deverá incluir os custos relativos à coleta e remoção, bem como o transporte até o destino final licenciado indicado pela Licitante em sua habilitação, tanto na ida quanto na volta, não se considerando quaisquer eventuais desvios.

EQUIPE E MAQUINÁRIO:

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 caminhão com aplicativo GPS, dotado de equipamento tipo roll/on roll/off com Guindaste/garra basculante, com capacidade mínima de 30m³ de resíduos e capacidade mínima de 14 toneladas de carga;
- 01 Motorista;
- 01 ajudante geral.

Para os resíduos volumoso, além do descrito acima, será necessário:

- 01 container com capacidade mínima de 35m³, a ser instalado no Município (para que o Município possa depositar o resíduo volumoso).

A equipe realizará a coleta dos Resíduos Volumosos existentes nos diversos locais, seguindo o itinerário definido pela Secretaria demandante. O material inservível será removido mecanicamente, acomodado no caminhão de maneira a otimizar o espaço útil (nesse momento o guindaste/garra basculante deverá forçar o material, possibilitando o seu encolhimento) e após completar a carga, o caminhão se dirigirá à área de destino final licenciada, onde realizará a descarga.

Os veículos e implementos deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e telefone de contato em local visível, além de estarem devidamente licenciados de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

d. Coleta, transporte, trituração e destinação de resíduos verdes: Os serviços de coleta de resíduos verdes compreendem a remoção, carregamento, fragmentação/trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de materiais vegetais provenientes de podas, capinas, roçadas, limpezas urbanas e demais atividades correlatas, incluindo gramas, folhas, galhos, troncos, arbustos e resíduos vegetais em geral. Os serviços deverão ser executados mediante utilização de veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis com a natureza e o volume dos materiais a serem coletados, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O transporte dos resíduos deverá ocorrer em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as normas ambientais aplicáveis, competindo à Credenciada adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança da operação e evitar a dispersão de materiais durante o deslocamento. Durante o transporte, a carga deverá permanecer integralmente coberta por lona, tela ou sistema equivalente de contenção, de forma a impedir o derramamento ou projeção de resíduos sobre vias, passeios públicos ou propriedades vizinhas. Na ocorrência de derramamento de resíduos durante o transporte, a Credenciada deverá promover imediatamente a limpeza do local afetado, realizando o recolhimento integral do material e restabelecendo as condições adequadas de limpeza e segurança.

O peso transportado deverá respeitar os limites máximos estabelecidos pela legislação vigente, cabendo à Credenciada otimizar a capacidade operacional dos veículos e equipamentos empregados, observadas as condições de segurança e conservação dos bens públicos.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação do Município demandante, que definirá os locais de coleta, itinerários, cronogramas, datas, turnos e demais orientações necessárias à execução contratual.

O valor deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo:

I) coleta e carregamento dos resíduos verdes;

II) remoção de gramas, folhas, galhos, troncos, arbustos e demais resíduos vegetais;
III) operação de fragmentação ou trituração dos resíduos;
IV) transporte dos materiais até unidade devidamente licenciada para recebimento e destinação final ambientalmente adequada;
V) mão de obra, combustíveis, ferramentas, equipamentos, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
§ 1º O local de destinação final deverá corresponder à unidade licenciada indicada pela Credenciada em sua documentação de habilitação.
§ 2º O Município poderá indicar local alternativo para recebimento ou destinação dos resíduos, desde que situado dentro de sua área territorial, que seja ambientalmente legalizado.
Após a conclusão dos serviços de coleta e trituração, o local atendido deverá permanecer integralmente limpo, livre de resíduos remanescentes, incluindo folhas, galhos, serragem, aparas de grama ou quaisquer outros materiais decorrentes da execução dos serviços.
Na hipótese de a capacidade de carga do caminhão ser integralmente preenchida antes da conclusão do roteiro diário de coleta, a contagem das horas será suspensa durante o deslocamento para descarga dos resíduos e retomada quando a equipe retornar ao próximo ponto de coleta definido no itinerário.

Equipe Operacional Mínima

A equipe mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

- 01 (um) Motorista, devidamente habilitado, responsável também pela operação do equipamento de trituração;
- 02 (dois) Auxiliares Operacionais ou Ajudantes Gerais;
- 01 (um) Encarregado ou Responsável pela Equipe.

Veículos e Equipamentos Mínimos

A Credenciada deverá disponibilizar, no mínimo:

* 01 (um) caminhão tipo “Toco”, ou equivalente; equipado com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS; carroceria basculante para carga seca; capacidade mínima de 15 m³ de material triturado.

Equipamento de Trituração

O equipamento destinado à fragmentação ou trituração dos resíduos verdes deverá possuir, no mínimo:

- sistema de alimentação dotado de barra de segurança ou dispositivo equivalente de parada de emergência;
- sistema de reversão para prevenção de acidentes e obstruções;
- capacidade mínima de processamento de 12 m³ de material triturado por hora;
- potência mínima de 45 HP;
- capacidade de trituração de galhos e troncos com diâmetro mínimo de 20 cm.

O equipamento poderá ser rebocável, acoplado ao veículo ou instalado em unidade fixa, desde que atenda às exigências deste Termo de Referência.

Todos os equipamentos deverão possuir dispositivos de segurança compatíveis com as normas regulamentadoras vigentes.

Ferramentas Mínimas

A Credenciada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 01 enxada larga;
- 01 pá quadrada;
- 01 forcado;
- 01 soprador;
- 01 motosserra;
- 01 foice ou facão;

- 01 vassoura;
- 01 pá de coleta.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução contratual deverão possuir identificação visual da Credenciada em local de fácil visualização, contendo, no mínimo, nome empresarial e telefone para contato.
Os veículos deverão estar devidamente licenciados e em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Procedimentos Operacionais

Os resíduos verdes deverão ser coletados nos locais indicados pelo Município, seguindo os roteiros previamente definidos pela fiscalização.
§ 1º Sempre que tecnicamente viável, a fragmentação ou trituração dos resíduos deverá ocorrer no próprio local da coleta, visando à otimização da capacidade de transporte.
§ 2º O material triturado deverá ser acondicionado adequadamente na carroceria do veículo e encaminhado para destinação final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada.

Equipamento Reserva

A Credenciada deverá manter equipamento reserva ou plano de contingência apto a assegurar a continuidade dos serviços.
Em caso de pane, acidente, manutenção corretiva ou qualquer ocorrência que impeça a utilização dos equipamentos principais, a substituição deverá ocorrer em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
A indisponibilidade de veículos ou equipamentos não constituirá justificativa para interrupção ou atraso injustificado na execução dos serviços contratados.

e. Poda, supressão de árvores e destocamento: Os serviços de poda e supressão

compreendem a execução de atividades técnicas especializadas relacionadas ao manejo da vegetação arbórea existente em áreas públicas dos Municípios Consorciados, abrangendo todas as etapas necessárias à avaliação, autorização, intervenção, destinação dos resíduos e compensação ambiental, quando exigida pela legislação aplicável.

A execução dos serviços será formalizada mediante demanda pelos Municípios Consorciados.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos ambientais competentes, em âmbito federal, estadual e municipal.

Sem prejuízo de outros normativos aplicáveis, deverão ser observados, especialmente:

I) Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro;

II) Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008 – Dispõem sobre infrações e sanções administrativas e penais derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente;

III) Lei Estadual nº 9.519/1992 e alterações posteriores – Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul;

IV) Instrução Normativa MMA nº 06/2008 ou norma superveniente que trate das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção;

V) Decreto Estadual nº 42.099/2002 ou norma que venha a substituí-lo, referente às espécies da flora nativa ameaçadas de extinção no Estado do Rio Grande do Sul;

VI) Instrução Normativa IBAMA nº 141/2006 ou norma equivalente, relativa ao manejo da fauna sinantrópica;

VII) Norma Regulamentadora NR-35 – Trabalho em Altura;

VIII) Demais legislações ambientais, urbanísticas, florestais e de segurança do trabalho aplicáveis ao local da intervenção.

O descumprimento das normas e exigências legais sujeitará a Credenciada às responsabilidades administrativas, civis, ambientais e penais cabíveis, sem prejuízo das sanções contratuais previstas neste Termo de Referência.

Concluído o Laudo de Cobertura Vegetal e obtidas todas as autorizações, licenças ou

anuências exigidas pelos órgãos competentes, a Credenciada estará autorizada a executar os serviços de poda ou supressão vegetal.

É expressamente vedada a realização de qualquer intervenção sem a prévia emissão da respectiva autorização ambiental, quando exigida pela legislação aplicável.

O cronograma de execução será definido em conjunto entre a fiscalização municipal e a Credenciada, considerando aspectos operacionais, ambientais, climáticos e de segurança.

Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão direta de profissional tecnicamente habilitado, responsável pela correta condução das atividades e pelo cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho.

Intervenções Próximas à Rede Elétrica

Quando houver vegetação localizada sob ou próxima de redes de distribuição ou transmissão de energia elétrica, a Credenciada deverá comunicar previamente a concessionária responsável para avaliação e adoção das medidas necessárias.

É vedada a realização de intervenções que possam comprometer a segurança da rede elétrica ou colocar em risco trabalhadores, usuários da via pública ou terceiros, sem a prévia autorização e acompanhamento da concessionária competente.

Procedimentos de Segurança

Antes do início de cada intervenção, a equipe deverá realizar inspeção prévia do local, identificando potenciais fatores de risco, incluindo:

I) presença de enxames de abelhas;

II) marimbondos;

III) formigueiros;

IV) lagartas urticantes;

V) animais peçonhentos;

VI) redes elétricas;
VII) edificações próximas;
VII) circulação de pedestres e veículos;
IX) demais condições que possam comprometer a segurança da operação.
Identificados riscos relevantes, a execução dos serviços somente poderá ocorrer após a adoção das medidas preventivas cabíveis.

Procedimentos Técnicos de Poda

As podas deverão ser realizadas utilizando exclusivamente ferramentas e equipamentos apropriados ao manejo arbóreo, observando técnicas que minimizem danos aos exemplares vegetais e garantam a segurança dos trabalhadores e da população.
Sempre que tecnicamente viável, os cortes deverão ser iniciados da porção externa para a porção interna da copa, promovendo equilíbrio estrutural e reduzindo riscos de ruptura ou queda de galhos.
Galhos e ramos de grande porte deverão ser previamente seccionados em partes menores, observando técnicas que garantam a segurança operacional e reduzam riscos de danos ao patrimônio público ou privado.

Procedimentos de Supressão Vegetal

Nos casos de supressão autorizada, a remoção deverá ocorrer de forma controlada e segura, observando as condições do local e as normas técnicas aplicáveis.
Após a derrubada do exemplar arbóreo, o tronco remanescente deverá ser cortado o mais próximo possível do nível do solo, respeitando altura máxima de 0,50 m (cinquenta centímetros), salvo disposição diversa constante da licença ambiental, da Ordem de Serviço ou de determinação expressa da fiscalização municipal.
Todos os resíduos gerados deverão ser removidos do local, promovendo-se a completa limpeza da área ao término da intervenção.

A contratada deverá observar:

- integridade das redes elétricas e demais estruturas urbanas;
- segurança de pedestres e veículos;
- necessidade de isolamento e sinalização da área.

Destocamento:

Compreende a operação de remoção de tocos de árvores e raízes, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Incluindo retirada completa do toco, limpeza e destinação dos resíduos gerados.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de execução do serviço e seu cronograma será acordado com a o órgão responsável de cada Município consorciado, ou do Consórcio. O mesmo poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário.

5.2 Nos casos em que as vistorias resultarem em pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada deverá obrigatoriamente corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pelo município, por ocasião da verificação.

5.3 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pelo Consórcio de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão contratual.

5.4 Os Municípios e o CPSINOS deverão observar os critérios para distribuição de demanda.

5.4.1 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

a. Rodízio entre as empresas credenciadas;
b. Ordem de Credenciamento das empresas; e
c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

5.4.2 Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, cabe ao ente definir formalmente seu formato, dando ciência aos credenciado mediante informação que constará no

documento de adesão ao termo de credenciamento.

5.6. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ambientais, de segurança do trabalho e legislação vigente, não se limitando as legislações citadas anteriormente;

5.7. Para todos os serviços previstos no edital a contratada deverá fornecer:

- mão de obra qualificada, comprovando a realização de treinamento para manejo de vegetação;
- equipamentos e ferramentas adequados;
- veículos necessários;
- EPIs e EPCs;
- sinalização viária quando necessária.

5.8 Os resíduos oriundos dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.

5.9 Os serviços serão executados mediante solicitação do Município consorciado, conforme demanda, podendo ocorrer a solicitação para que a demanda seja cumprida por etapas.

5.10 A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato/designado pelo Município, mediante verificação da efetiva execução.

5.11 A contratada deverá fornecer todo equipamento necessário para a execução dos serviços, incluindo mão-de-obra qualificada;

5.12 Para todos os serviços presentes no edital, é de responsabilidade exclusiva e integral das credenciadas a utilização de pessoal, máquinas, veículos e equipamentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao CPSINOS ou ao Município Consorciado.

5.13 Após a solicitação por parte do município da execução da demanda, a empresa credenciada terá um prazo de até 24h para responder;

5.13 O prazo para execução final dos serviços será estabelecido em concordância entre a empresa e o município, levando em consideração a espécie da demanda e a distância a

ser percorrida.

5.14 Serviços cuja medição seja em alguma espécie de metragem, para aferição de pagamento, será contabilizado o efetivamente realizado;

5.14.1 Serviços por hora, serão apenas contabilizados da efetiva iniciação de serviços, não sendo contabilizado o trajeto até o local do início da demanda.

6- MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato/Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato/Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

6.5 O fiscal do contrato/Termo de Credenciamento acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato/Termo de Credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O fiscal do contrato/Termo de Credenciamento comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.16 O gestor do contrato/Termo de Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O serviço será executado mensalmente e emitido nota fiscal final de cada mês, após conferência da execução dos serviços;

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

II) A data da emissão;

III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV)O período respectivo de execução do contrato;

V) O valor a pagar; e

VI)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado

não regularize sua situação fiscal.

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, conforme item anterior.

7.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20 Ademais, poderá o município firmar o Contrato de Adesão, ou apenas emitir empenho, como melhor atender a sua demanda.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o credenciado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas sede;

8.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6 Prova de regularidade Estadual.

8.7 Prova de regularidade Federal.

8.8 Prova de regularidade perante o município sede da licitante.

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.12 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.13 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação de valor global estimado é R$ 31.104.338,40 (trinta e um milhões e cento e quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos),

10- DO QUANTITIVO POR MUNICIPIO

10.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

ITEM	DESCRIÇÃO	AR	CB	DI	EV	IV	LC	MR	NHM	NHR	PL	SJH	SMH	SAP	CON

10.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;

10.3. Esse Edital permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura do referido termo, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos Municípios integrantes do Consórcio.

Maiara Pretto Ribeiro

Pregoeira

Esse edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz- OAB/RS 22.147.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO N° 03/2026
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, entidade de Direito Público privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.254.891/0001-53, sediado ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Diego Willian Francisco, do outro, _____ CNPJ _____, (Razão Social) _____, com sede/estabelecido na_____ telefone nº.....e-mail ....., representada por_____, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento nº 03/2026, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços de poda, roçada, varrição, coleta, trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e volumosos, em vias, passeios e áreas públicas dos Municípios Consorciados ao CPSINOS, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 03/2026, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido pelo Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Vlr Unit

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

2.3. O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

2.4. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

2.5. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

2.7. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

2.8. Após a realização de qualquer serviço autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

2.9. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

2.10. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 02/2026, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.11. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

2.12. Os materiais necessários para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pelo credenciado.

2.13. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

2.14. Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

2.15. A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

2.16. O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2.17. O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no termo de referência;

2.18. A empresa contratada deverá seguir as seguintes disposições:

2.18.1 O critério de distribuição de quantitativos será definido pelo Município, ou CPSINOS.

2.18.2 Por critério de distribuição de demanda considera-se:

a. Rodízio entre as empresas credenciadas;

b. Ordem de Credenciamento das empresas; e

c. Sorteio realizado pelo Município demandante;

Parágrafo Único: Caso a distribuição ocorra no sistema de rodízio, a definição do formato do rodízio utilizado, caberá ao município, devendo dar ciência aos credenciados

2.18.3 A contratada deve possuir condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, devendo prestar, obrigatoriamente, os serviços conforme sua habilitação. Todos os insumos são de responsabilidade do contratado, sem ônus para a contratante.

2.18.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício.

2.18.5. Todos os insumos e os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar a quantidade necessária de potinhos mensais para que a Secretaria de Saúde distribua na rede de saúde, sem ônus para a contratante.

2.18.6. A contratada disponibilizará os recursos humanos capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), bem como disponibilizar EPC's (equipamentos de proteção coletiva) para o desempenho das atividades pertinentes.

2.18.7. A contratada é obrigada a emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), conforme é regido pela Consolidação das Leis de Trabalho (CLT).

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

3.1. Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos municípios consorciados, assim como pelo CPSINOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

4.1. As prestações de serviços serão remuneradas com base nos valores previamente definidos conforme no Termo de Referência integrante do Credenciamento nº 02/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão ser reajustados, obedecendo, a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, mediante autorização do CPSINOS, por meio de retificação do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.1.1. Em até 30 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.1.2. Em conta corrente, em nome da Contratada.

6.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;

6.4. Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

7.1.1. Autorizar que o Consórcio e seus municípios divulguem o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde que venham a promover.

7.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

7.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

7.1.4. O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

7.1.5. Responder a solicitação do município demandante no prazo máximo de 48h.

7.2. As partes desde já ajustam que não existirá para Consórcio e aos municípios qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Haverá justificado descredenciamento nas seguintes hipóteses:

8.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

8.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

8.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

8.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 8.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades

deles recorrentes;

8.3. Nas hipóteses previstas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

8.5. Recebido o pedido de descredenciamento, o Consórcio terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e formalização o descredenciamento;

8.6. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Consórcio, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 137da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer demanda, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O participante que de qualquer forma infringir as disposições deste Edital ou praticar ato ilícito visando a fraudar os objetivos do credenciamento, ficará sujeito às sanções arroladas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

9.2. Comete infração administrativa, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida;

9.2.2. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.3. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento, sem motivo justificado;

9.2.5. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.6. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

9.2.8. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7.568, de 2024 e o Edital de Credenciamento nº 02/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação do CPSINOS e aceite da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 01 (huma) via de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, ... de..... de 2026.

Gaspar Behne
Presidente do Consórcio

CREDENCIADO

_____

TESTEMUNHA NOME:
CPF:

_____

TESTEMUNHA NOME:

CPSINOS
Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 0_/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas
da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPSINOS
Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de_____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPSINOS
Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, concordando com as exigências e declaro que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de_____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPSINOS
Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da empresa supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de_____.Razão Social: ___
_____

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPSINOS
Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos.

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de_____.Razão Social: __
_____

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2025
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Vem requerer, através do presente, nosso credenciamento, no Edital de Credenciamento nº ____/2025, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone_____E-mail _____

d) CNPJ:

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO X

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (informar), com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do responsável), portador(a) do CPF nº (informar) e RG nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em referência, que:

1. Detém plena aptidão e capacidade técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, possuindo os conhecimentos, qualificação e experiência necessários para sua execução.
2. Dispõe de todo o aparelhamento técnico, operacional, tecnológico e logístico adequado e necessário para a perfeita realização do objeto, incluindo equipamentos, equipe habilitada, sistemas, materiais e estrutura de suporte compatíveis com as exigências estabelecidas.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO XI

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2025
MINUTA INSTRUMENTO DE ADESÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° XX.2025.XX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXX, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, sediado na XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXX, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO; **CREDENCIADO:** _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, __, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente CREDENCIADA.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICIPIO e CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento De Adesão, decorrente do Termo de Credenciamento nº 02.2026.XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de poda, roçada, varrição, coleta, trituração, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes e volumosos, em vias, passeios e áreas públicas dos Municípios Consorciados ao CPSINOS., nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de Credenciamento 02.2026.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA:

Ficam estabelecidos o(s) seguinte (s) critério(s) de distribuição de demanda:

Visto que (JUSTIFICATIVA DO MUNICIPIO).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXX

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de XXX, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

Esse instrumento ratifica todas as demais cláusulas constantes no Termo De Credenciamento 02.2026.XX.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

xxxxxx,_____de_____de 2025

XXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO XII

CREDENCIAMENTO Nº 0__/2026
MODELO DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

Declaro, sob as penas da lei, que os profissionais abaixo relacionados executarão os serviçosobjeto deste credenciamento, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	VALOR	Nome do Profissional que realizará o serviço	N° do Registro Do Conselho de Classe

_____,___de_____de 2024.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa